

Disciplina	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Unidade	UNIDADE 2

TEXTO BASE (PRÓPRIO)

**TÍTULO A
SER
MOSTRAD
O**

Percurso da política pública em Educação Especial

Este texto foi composto por fragmentos retirados de textos de diferentes autores, cujas fontes estão devidamente registradas ao final, bem como indicadas no material complementar. Esta composição tem o intuito, **apenas**, de dar suporte para as discussões nas aulas, devendo-se, portanto, recorrer ao texto na íntegra dos referidos autores para aprofundamento do tema.

Na unidade anterior vimos que as pessoas com deficiência viveram durante séculos sob o descaso do poder público e práticas de exclusão social extrema até meados do século XX, quando começaram surgir entidades que se propuseram dar um atendimento mais humanizado, ainda que sob o enfoque assistencialista a essas pessoas.

A partir de meados do século XX, grupos por categorias de deficiência - cegos, surdos, deficientes físicos - começam a se organizar na luta pelo reconhecimento de seus direitos como indivíduos pertencentes a uma sociedade, que culminou no **Ano Internacional do Deficiente, declarado pela ONU, em 1981**. Esse movimento, que se deu mundialmente, influenciou a formulação das políticas públicas voltadas para as pessoas com algum tipo de deficiência. Verifica-se que, por ocasião desse evento, começa-se a atribuir o valor **“pessoa”** à denominação para esses indivíduos, sugerindo igualá-los em direitos e dignidade à maioria dos membros da sociedade.

Alguns líderes das organizações de pessoas com deficiência contestaram o termo **“pessoa deficiente”** alegando que a deficiência fica como **“a marca”** principal da pessoa em detrimento da sua condição humana; sugerindo que a pessoa inteira era deficiente, o que para eles era inaceitável. Assim a expressão foi substituída por **“pessoas portadoras de deficiência”**, conforme mostra a criação da **Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), em 1986**. A Corde foi uma conquista do movimento social das pessoas com deficiência que demandava ações do governo brasileiro voltadas para os seus direitos. Dois anos mais tarde é promulgada a **Constituição Federal Brasileira**

(1988), caracterizada pela ênfase nos **direitos sociais** e pela **municipalização da educação**, garantindo o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência”, preferencialmente na rede regular de ensino e enfatizada, posteriormente, pela **Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada na Tailândia, em 1990**, conhecida como Declaração de Jontiem, a qual convoca os Estados para “satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem”. Influenciou os movimentos sociais exigindo que o Estado assumisse o direito educacional das pessoas segregadas em instituições ou em seus lares por apresentarem algum tipo de deficiência. Foi durante esse período que se verifica a ampliação das escolas especiais e das classes especiais nas escolas municipais, permitindo o acesso à educação aos que, então, passaram a ser chamados de **“alunos portadores de deficiência”** como parte integrante do sistema educativo. Contudo, a perspectiva educacional era e, em muitos casos, ainda é concebida a partir do modelo médico da deficiência, o qual se baseia na divisão entre os que são considerados normais e aqueles considerados “anormais”, por apresentarem alguma restrição física, sensorial, intelectual ou motora. A prática escolar priorizava o atendimento reabilitacional por especialistas em detrimento dos conteúdos escolares. Ou seja, o objetivo educacional era que esses indivíduos atingissem ao máximo um padrão de normalidade em relação ao grupo maioritário da sociedade. Nessa visão não se comunga o fato de que a deficiência faz parte da condição humana e que, portanto, deve ser vista como parte da diversidade existente entre os humanos.

A **“Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: acesso e qualidade”**, ocorrida em Salamanca, na Espanha, **em 1994**, representa o marco mais importante de mudança de paradigma no que concerne à educação de pessoas com deficiência. No documento conhecido como **Declaração de Salamanca**, produto dessa conferência, é reafirmado o compromisso para com a Educação para Todos e o reconhecimento da **necessidade e urgência** de se promover ações que assegurem a educação de crianças com **necessidades educacionais especiais** dentro do sistema regular de ensino.

Dentre os aspectos de que trata tal documento, destaca-se a compreensão de que toda criança possui características, interesses,

habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas e que, portanto, os programas educacionais devem levar em conta a **vasta diversidade** de tais características e necessidades, indicando mudanças radicais na perspectiva educacional para alunos que apresentam essas particularidades; **uma Pedagogia centrada na criança capaz de satisfazer tais necessidades.**

A partir desse evento, começa a tomar corpo a chamada **Educação Inclusiva**, que ao contrário do que muitas pessoas entendem, não se destina apenas aos alunos com deficiência, mas abrange também todos aqueles alunos que venham a ter alguma dificuldade de aprendizagem em um ponto de sua escolarização, criando-se espaços acolhedores, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos. Daí o uso do termo **“necessidade educacional especial”, que tem sua origem em função de uma deficiência ou de algum tipo de dificuldade de aprendizagem.**

A mesma declaração proclama também que diante do alto custo em manter as escolas especializadas e classes especiais, as escolas comuns deveriam acolher todas as crianças independente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outros. Dois anos mais tarde é promulgada a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/1996**, propondo a adequação das escolas regulares para atender satisfatoriamente a todas as crianças.

Com esse entendimento muitas escolas especiais e institutos especializados foram fechados, bem como classes especiais de escolas em diversas localidades do país, e os alunos com deficiência passaram a ser matriculados nas escolas para frequentar classes regulares, sem que tivesse sido organizada toda a estrutura para o atendimento dos mesmos.

O discurso da inclusão social ganha espaço na sociedade brasileira e a educação das pessoas com deficiência toma contornos fundamentados em um **enfoque social**, ou seja, os problemas não mais são centrados na pessoa que é quem deve se adaptar à sociedade, mas, ao contrário, é **a sociedade que deve criar condições para acolher as diferenças existentes entre os indivíduos. A deficiência é vista, portanto, como um problema social em função das barreiras que impedem a acessibilidade para que essas pessoas desempenhem seus papéis**

sociais. A ausência dessas barreiras é o que garante a igualdade de oportunidades a todos. Esses princípios estão dispostos no **Decreto nº 3956 / 2001** que promulga a **Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência**, realizada em 1999, na Guatemala.

Em 2009 é promulgado o **Decreto 6949**, que regulamenta a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2001**. Esse decreto representa uma conquista importante na política pública, fortemente influenciada pelos movimentos social e político das pessoas com deficiência durante muitas décadas, cujos princípios estão centrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamado em 1948. Dentre as várias recomendações, estabelece que deva ser assegurado o sistema **educacional inclusivo em todos os níveis de ensino por meio de adaptações de acordo com as necessidades individuais**.

E por fim, é instituída a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei de nº 13146 de 2015, “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena e efetiva”. O termo “pessoas com deficiência” é definido em seu art.2 do capítulo I como “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Referência Bibliográfica

LANNA Júnior, Mário Cléber Martins (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil**. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. 443p. Disponível em <http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/publicacoesdeficiente/historia%20movimento%20politico%20pcd%20brasil.pdf>

QUEIROZ, Marco Antônio. **Como Designar Pessoas que Têm Deficiência?** Disponível em: <http://www.bengalalegal.com/pessoas-com-deficiencia>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

_____. Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial, Brasília. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

_____.Lei nº 6949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm

_____.Lei 13146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm